



A TEORIA DA PERDA DE UMA CHANCE DIANTE DE ERRO MÉDICO

Andressa Teresinha Vedui Bortoluzi¹
Fernanda Rodrigues²

A presente pesquisa buscou demonstrar quais os limites e as possibilidades da caracterização da responsabilidade civil pela teoria da perda de uma chance a partir de erro médico. Através da técnica de pesquisa bibliográfica, foi realizada uma explanação acerca da conceituação da teoria e os limites para a sua configuração, em que requer a frustração de uma expectativa ou oportunidade futura, que, dentro da lógica do razoável, iria ocorrer caso as coisas seguissem o seu curso normal. Posteriormente, através do método de abordagem dedutivo, concluiu-se que, mesmo que não se possa apurar a responsabilidade direta do agente pelo dano final, este não responde pelo resultado, mas somente pela chance de que privou o paciente, sendo direto o nexo causal entre a conduta, qual seja o erro médico e o dano, que é lesão gerada pela perda de bem jurídico chance, o que se pode visualizar através do método de procedimento observacional, diante do informativo de jurisprudência 0513, do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1.254.141-PR). Dessa forma, se pode concluir que, é aplicável a teoria da perda de uma chance aos casos em que o erro médico tenha reduzido chances concretas e reais que poderiam ter sido postas à disposição dos pacientes. O tema abordado insere-se na linha de pesquisa “Direito Privado e Repersonalização do Direito Civil”, uma vez que a temática central abordada analisa um bem jurídico supremo que dispõe de novas versões dentro do âmbito jurídico.

Palavras-chave: Erro Médico; Perda de uma chance; Responsabilidade Civil.

REFERÊNCIAS

TARTUCE, Flávio. **Direito Civil - Vol. 2 - Direito das Obrigações e Responsabilidade Civil**. 12ª edição. Forense: Rio de Janeiro, 2016.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Informativo de jurisprudência. Informativo nº 0513**. Disponível em: <
<https://ww2.stj.jus.br/jurisprudencia/externo/informativo/?acao=pesquisar&processo=1254141&operador=e&b=INFJ&thesaurus=JURIDICO>>. Acesso em 20 set 2017.

¹ Autora, acadêmica do 10º semestre do curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. Endereço eletrônico: andressa.bortoluzi@gmail.com.

² Autora, acadêmica do 10º semestre do curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. Endereço eletrônico: fernandarodrigues.fr@outlook.com.